



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

EXPEDIENTE

20 MAIO 2021

Vereador Giuseppe Lisboa Laporte
Palácio do Legislativo Municipal
Conselheiro Lafaiete - MG

Conselheiro Lafaiete, 19 de maio de 2021.

Assunto: Esclarecimentos sobre matéria dissertada no **Requerimento N° 210/2021**.

Em resposta ao Requerimento citado em epígrafe a Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte manifestação:

- a Lei Complementar nº 36/2012, dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conselheiro Lafaiete.

Com o Advento da Lei Complementar nº 55/2014, que altera o artigo 100 da Lei 36/2012, a Carga Horária do PEBI conforme parágrafo 2º manteve a jornada de 25h semanais e alterou a distribuição, passando a vigorar da seguinte forma:

- 16h40 (dezesesseis horas e quarenta minutos) semanais em docência
- 1h e 40min (uma hora e quarenta minutos) destinadas ao intervalo de alimentação e descanso
- 6h e 40 min (seis horas e quarenta minutos) destinadas à elaboração de projetos, atividades extraclasse, reuniões pedagógicas, participação de formação continuada, articulação com a família do aluno e comunidade e outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência.

A Resolução do CME/CL nº 008/2016, dispõe que o módulo aula de Educação Física (02) e Arte (01) na Educação Infantil e Anos Iniciais, previstas na Matriz Curricular, são 48 min, porém, a Lei Complementar nº 55/2014 não menciona PEBII para Educação Infantil e Anos Iniciais e prevê o módulo aula de 50 min.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

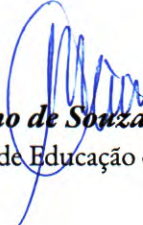
*** **

Conclusão:

Pelo exposto acima, constata-se uma divergência na distribuição da Carga horária do professor PEBI, expressa na Lei Complementar nº 55/2014. Diante desta e de outras questões que necessitam revisão, a SEMED já encaminhou solicitação de licitação de empresa para reformulação do Plano de Cargos e Carreira da Educação.

Considerando a pertinência do requerimento nº 210/2021, o Secretário Municipal de Educação encaminhou cópia do mesmo à Procuradoria Municipal para análise e providências cabíveis e, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta resposta, estaremos encaminhando quais procedimentos a Administração Pública irá formalizar.

Atenciosamente,


Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação e de Esportes e Lazer
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 13/2021